

EDITAL N. 27/2023 – Processo Seletivo para Psicólogo no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – MEC/SEB/CEAD/ UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI), juntamente com a Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – PRIL, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES Nº 96, de 18 de julho de 2013 e Portaria Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, tornam público os critérios para o processo seletivo simplificado para Psicólogo do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares no âmbito da UFPI para atuar no Curso de Letras/Português.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) e da Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, Coordenação Institucional CEAD/UFPI, e ocorrerá em conformidade com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo constante no Anexo I.
- 1.2 Esta seleção refere-se à contratação temporária, por até 12 meses, com possibilidade de renovação, de 2 (dois) Psicólogos para atuar no Núcleo de Picos, junto aos alunos dos Cursos do PRIL, à Direção do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros e ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE).

2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se aos **Cursos de Letras/Português e Ciências da Natureza**, realizados no **Núcleo de Picos**, assim como à comunidade acadêmica do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.
- 2.2 O Programa formará um banco de reserva, com limite de até 10 (dez) candidatos, dentre os candidatos com inscrição homologada e não selecionados, para eventual aproveitamento durante os semestres letivos, conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail, pril.letras@ufpi.edu.br, a partir das 8h do dia 17 de abril de 2023 até às 18h dia 19 de abril de 2023.
- 3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado para Psicólogo, Núcleo de Picos, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/UFPI:
 - a) Profissionais com a qualificação necessária, conforme o Anexo II e que atendam às exigências do item 3.3.
- 3.3 Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender os requisitos

especificados no item 3.2 e possuir:

- a) Graduação em Psicologia e experiência comprovada;
- b) Título de pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- c) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado no ano em curso, com documentação comprobatória.

3.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, sendo impossibilitado por lei o acúmulo de bolsas¹;
- b) Esteja impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;
- c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- d) Apresente pendências junto à UFPI, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado a outros Programas;
- e) Deixe de atender os requisitos especificados nos Itens 3.2 e 3.3 deste edital.

3.5 Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar ao se inscreverem, os seguintes documentos, em arquivo DOCUMENTO ÚNICO, formato PDF, salvo com o número do CPF do candidato:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo IV);
- b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);
- c) Currículo Lattes comprovado;

3.5.1 A documentação exigida deverá ser digitalizada e salva exclusivamente no formato PDF, devendo ser anexada e enviada para o e-mail: pril.letras@ufpi.edu.br, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) megabytes por documento.

3.6 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.

3.7 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes, para dirimir dúvidas da comissão de seleção.

3.9 Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste edital, ao qual adere integralmente ao inscrever-se.

¹ Não é permitido o acúmulo de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006. Sendo expressamente proibido o bolsista receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (CAPES), seja de formação continuada (FNDE). Sobre acúmulos de bolsas consultar as Portarias: Portaria conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 2, de 22 de julho de 2014; Portaria nº 96/2013 da CAPES.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção será realizada através de análise de Currículo (Anexo V) e Entrevista. Cada etapa valerá 10,0 pontos.
- 4.2 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
- a) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso;
 - b) Maior pontuação no currículo;
 - c) Maior pontuação na entrevista;
- 4.3 A atuação do candidato será realizada no Núcleo de Picos, de acordo com o Requerimento de Inscrição e demanda do Curso, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 4.4 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o candidato terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso a ser encaminhado para a Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, utilizando o formulário disponível no Anexo III.
- 4.5 A divulgação dos resultados da seleção será feita através da página do CEAD (<http://www.cead.ufpi.br>), até a data constante no cronograma (Anexo I).
- 4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica (<http://cead.ufpi.br/ufpi.br>), de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- 5.1 São atribuições do Psicólogo no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares:
- a) Promover o atendimento à queixa escolar-acadêmica, sobretudo, de estudantes em situação de vulnerabilidade social, visando à permanência e a conclusão do curso em tempo regulamentar;
 - b) Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde mental da comunidade universitária;
 - c) Auxiliar na superação de dificuldades psicológicas relacionadas à vida acadêmica;
 - d) Desenvolver de forma articulada com outros serviços da assistência estudantil ações de permanência direcionadas aos estudantes.
 - e) Orientar a comunidade acadêmica em tomadas de decisão em relação aos problemas sociais, emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional;
 - f) Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem do alunado;
 - g) Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) aluno(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
 - h) Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e

atividades de área e afins.

- i) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas.
- k) Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- l) Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.
- m) Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
- n) Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
- o) Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
- p) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e Portarias CAPES Nº 96, de 18 de julho de 2013.

6. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

- 6.1 Para vincular-se ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional – CEAD/UFPI, o candidato selecionado deverá participar de um evento de formação na data estabelecida no Anexo I e enviar ao Coordenador de curso, nos prazos determinados, os documentos necessários para o cadastro.
- 6.2 As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional – CEAD/UFPI serão pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, em conformidade com as disposições nos termos da Lei Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 6.3 Os profissionais farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI.
- 6.4 A participação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, na condição de bolsista, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.
- 6.5 No âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, serão pagas 12 bolsas, conforme especificado a seguir:

BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA MENSAL
Psicólogo	20 horas	R\$ 2.000,00

6.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização das atividades previstas para a função.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 O profissional selecionado deverá desenvolver as atividades em horário a ser definido com a Coordenação.
- 7.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso de Letras/Português do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/ UFPI, observando-se as disposições legais.

Teresina, 14 de abril de 2023.



Prof. Dra. Livia Fernanda Nery da Silva
Coordenadora Institucional do Programa Institucional de
Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial
Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/UFPI



Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento
Coordenador do Curso de Letras/Português do Programa Institucional de
Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de
Professores e Diretores Escolares CEAD/UFPI

ANEXO I
EDITAL N. 27/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL
CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	14/04/2023
Submissão de inscrição e envio de documentação	17 a 19/04/2023
Homologação das inscrições	19/04/2023
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	20/04/2023
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após os recursos.	24/04/2023
Resultado da análise do currículo	25/04/2023
Interposição de recursos referente ao resultado da análise do currículo	26/04/2023
Resultado de recursos referentes ao resultado da análise do currículo e divulgação após recurso	26/04/2023
Entrevistas (horários informados posteriormente)	27/04/2023
Resultado das entrevistas	28/04/2023
Interposição de recursos referente às entrevistas	29/04/2023
Resultado de recurso referente às entrevistas	29/04/2023
Resultado preliminar	30/04/2023
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	02/05/2023
Resultado final	03/05/2023
Convocação dos candidatos selecionados	04/05/2023
Reuniões de formação com candidatos selecionados.	Data a ser definida

ANEXO II
EDITAL N. 27/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E
INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E
DIRETORES ESCOLARES – CEAD/UFPI**

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – NÚCLEO DE PICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO NECESSÁRIA	PREVISÃO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Psicólogo	20 horas semanais	Graduação em Psicologia, com especialização e Registro no Conselho correspondente	02 + CR	10

ANEXO III
EDITAL N. 27/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL
CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI

Formulário de Apresentação de Recurso

Nome do/a Candidato/a:

Número de inscrição no Concurso:

Etapas:

- ☐ Homologação das inscrições
- ☐ Análise do Currículo
- ☐ Entrevista
- ☐ Resultado do Processo Seletivo

Pedido de reconsideração:

Teresina, _____ de abril de 2023.

Assinatura do/a Candidato

ANEXO IV
EDITAL N. 27/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL
CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Cidade: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Filiação: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

E - mail: _____

Telefone (s) para contato: (____) _____

REQUERIMENTO

À Comissão de Seleção,

Eu,

_____,
venho, respeitosamente, solicitar a V. Sa., que se digne autorizar sua inscrição na seleção pública para a vaga de Psicólogo, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, nos termos do EDITAL N. 27/2023, publicado pela Universidade Federal do Piauí.

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina, _____ de abril de 2023.

Assinatura do/a Candidato

ANEXO V
EDITAL N. 27/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL
CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI

TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL
Graduação na área	10,0	
Graduação em outra área	5,0	
Especialização na área	20,0	
Especialização em outra área	10,0	
Experiência como psicólogo na área educacional (por semestre)	20,0	
Experiência como psicólogo em outras áreas (por semestre)	10,0	
TOTAL GERAL		